TERMO DE REFERÊNCIA

**1. INTRODUÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo descrever a aquisição 02 (dois) monitores TV de 28 polegadas para serem instalados em duas guaritas desta superintendência a fim de permitir a contratação de pessoa jurídica para aquisição, através da Superintendência Municipal de iluminação de Maceió, devendo estar de acordo com as normas: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis à matéria.

**2. FINALIDADE**

2.1. Dar subsídios para permitir a contratação de pessoa jurídica para aquisição 02 (dois) monitores TV de 28 polegadas para serem instalados em duas guaritas desta superintendência, para suprir as necessidades desta superintendência.

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. Tal aquisição justifica-se pela necessidade desta superintendência visando garantir o pleno funcionamento das guaritas, mantendo, a eficiência no que diz respeito ao sistema de segurança responsável pelo monitoramento da mesma.

**4. DO OBJETO**

4.1. Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a aquisição 02 (dois) monitores TV de 28 polegadas para serem instalados em duas guaritas, através da Superintendência Municipal de iluminação de Maceió conforme as especificações constantes neste Termo.

**5. DO VALOR DE REFERÊNCIA E DO PREÇO E DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS:**

5.1. A prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, terá os preços praticados em conformidade com os valores de mercado desenvolvidos por pessoa jurídica para aquisição 02 (dois) monitores TV de 28 polegadas para serem instalados em duas guaritas.

5.2. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta, do contrato a ser executado, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

5.3. A Contratada será responsável por todas e quaisquer obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja para a fiel execução do contrato. Não se vinculando ao Município, a qualquer título, nem mesmo solidariamente.

**6. DOS SERVIÇOS:**

6.1. Este termo visa dar subsídios ao fornecimento aquisição 02 (dois) monitore.

**7. MÉTODOS E TÉCNICAS:**

7.1. A atividade deste termo de referência visa:

Aquisição de material, conforme referência abaixo, para solucionar as necessidades desta superintendência.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  ITEM | DESCRIÇÃO |  QUANTIDADE |
| 01 | ABRACADEIRA NYLON 300X4,5MM NAT ENERBRAS BANDEJA FIXA 19" | 2 |
| 02 | BANDEJA FIXA 19" 1U 600 P/RACK 800MM PT IP | 6 |
| 03 | CABO EZ LAN 4P CAT 5E PT (CX C/305MT) PRYSMIAN | 1220 |
| 04 | CABO MULTILAN FTP 4P CAT. 5E (CX305MT) PRETO PRYS | 305 |
| 05 | CAIXA SOBREPOR 1 POSICAO SLN | 60 |
| 06 | CANALETA SEMI ABERTA 30X30 BR 2MTS ENERBRAS | 40 |
| 07 | CANALETA SEMI ABERTA 50X50 BR 2MTS ENERBRAS | 4 |
| 08 | CONECTOR RJ-45 CAT. 5E FEMEA LINKEO LEGRAND | 80 |
| 09 | ESPELHO 4X2 P/CONEC. 1 POS BR SPT/SLN | 20 |
| 10 | ORGANIZADOR DE CABOS 1U 19" PRETO NST | 4 |
| 11 | PARAFUSO P/PORCA GAIOLA SLN | 50 |
| 12 | PATCH CORD 1,5 CAT. 5E AZ CABLIX/SCC | 40 |
| 13 | PATCH PANEL 24 PORTAS CAT. 5E CABLIX/SCC | 1 |
| 14 | PATCH PANEL 48 PORTAS CAT. 5E SCC | 1 |
| 15 | PORCA GAIOLA S/PARAFUSO SLN | 50 |
| 16 | REGUA 1U-19"-C/08 TOMADAS 10A METALICA NST | 4 |
| 17 | SWITCH 24 PORTAS GIGA 4P GBIC SG2404MR L2+ INTELB | 2 |

**8. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:**

8.1. O pagamento dos valores da aquisição será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao mês da aquisição do material, mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais emitidas pela Contratada, nas quais deverá constar a discriminação dos bens adquiridos.

8.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Contratada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal;

8.3. Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias;

8.4. O pagamento poderá ser efetuado mediante transferência eletrônica na conta corrente da contratada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

**9. DO CONTRATO, DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

9.1. A Contratada deverá assinar o contrato (caso haja) em até 05 (cinco) dias consecutivos depois de notificada pela Administração.

9.2. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato em Veículo de Comunicação Oficial, conforme dispõe a legislação vigente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato;

9.3. Fica esclarecido que o Município poderá introduzir no contrato as alterações julgadas necessárias para assegurar maior garantia da prestação dos serviços do objeto, bem como aumentá-lo em seus quantitativos, mediante Termo Aditivo obedecido os percentuais e limites legais.

9.4. A prestação dos serviços, objeto deste Termo serão prestados após o atendimento de todas as condições estabelecidas no mesmo e demais documentos que o integrarão.

**10. DA RESCISÃO:**

10.1. O Contratante se reserva ao direito de rescindir o contrato pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78, e das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Contratada caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

10.2. A rescisão do contrato, quando motivada por quaisquer descumprimentos das disposições estabelecidas neste Termo,

10.3. Bem como nas cláusulas contratuais, implicarão na apuração de perdas e danos, sem embargos às demais sanções legais cabíveis.

**11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

11.1. A contratada que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio de citação, do contraditório e de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12. DOS PRAZOS:**

12.1. O prazo previsto para inicio da execução dos serviços, objeto deste termo será de 24 (vinte e quatro) horas, a partir de sua assinatura.

12.2. O contrato terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

**13. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

13.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços serão cobertas pelo elemento despesa a ser indicada pela Diretoria Administrativa Financeira deste Órgão.